



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA  
FLORESTA  
Protocolo: 66/2023  
Data: 06/04/2023 09:21  
Interessado: (P) DOUGLAS  
PEREIRA TEIXE...  
Tipo: FOLIXO DINÂMICO

**PROJETO DE LEI Nº 031/2023**

Lido em 11 ABR 2023  
Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 23ª discussão e votação  
na Sessão ORDINÁRIA de 11 JUL 2023  
Diretora

**SÚMULA:** REGULA O USO DE APARELHO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA RESIDENCIAL E COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA.

**AUTORIA:** Vereadores Adelson da Silva Rezende, Derci Paulo Trevisan (Pitoco) e Douglas Pereira Teixeira de Carvalho

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Valdemar Gamba**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei regula o uso de aparelho eliminador de ar na tubulação do sistema de água residencial e comercial no município de Alta Floresta.

**Art. 2º** Fica permitida ao consumidor a instalação de equipamentos ou aparelhos eliminadores de ar nos hidrômetros coletivo ou individual do sistema de abastecimento de água.

**Art. 3º** Os aparelhos ou equipamentos que trata o caput deverá ser instalado na tubulação que antecede o hidrômetro individual ou coletivo pela empresa concessionária de abastecimento de água sem custos de instalação.

**Art. 4º** Os consumidores deverão fazer o pedido de instalação, sendo que a empresa concessionária de água terá um prazo de 45 dias, a contar da data de solicitação, para a instalação dos equipamentos.

*Parágrafo único.* O Consumidor também poderá comprar os equipamentos em outros estabelecimentos e fornecer a empresa concessionária que tem a obrigatoriedade de instalação.

**Art. 5º** As novas instalações de hidrômetro no município de Alta Floresta deverá conter os aparelhos eliminadores de ar, desde que autorizado pelo consumidor.

*Parágrafo único.* O consumidor deverá ser informado pela empresa, no ato de solicitação de instalação do hidrômetro sobre a instalação do aparelho eliminador de ar, bem como os valores adicionais do equipamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA  
FLORESTA  
Protocolo: 66/2023  
Data: 06/04/2023 09:21  
Interessado: (P) DOUGLAS  
PEREIRA TEIXE...  
Tipo: FLUXO DINÂMICO

Lido em 11/ABR. 2023

Responsável

**Art. 6º** Em se tratando das instalações, o valor do equipamento, desde que fornecido pela empresa, poderá ser parcelado junto com as novas faturas de consumo de água.

**Art. 7º** O equipamentos e aparelhos deverão seguir especificações técnicas metrológicas e outorga da entidade competente em âmbito nacional.

**Art. 8º** O teor dessa Lei será de ampla divulgação ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água e matérias publicitárias destinado ao consumidor da concessão.

**Art. 9º** A empresa Concessionária de Água terá um prazo de 180 dias para se adequar as determinações desta Lei.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta – MT, 05 de Março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 11 discussão e votação  
na Sessão **ORDINÁRIA**  
23ª de 11 JUL. 2023

*[Assinatura]*  
Mesa Diretora

*[Assinatura]*  
**Adelson da Silva Rezende**  
Vereador

*[Assinatura]*  
**Derci Paulo Trevisan**  
Vereador "Pitoco"

*[Assinatura]*  
**Douglas Pereira Teixeira de Carvalho**  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA  
FLORESTA  
Protocolo: 66/2023  
Data: 06/04/2023 09:21  
Interessado: (P) DOUGLAS  
PEREIRA TEIXE...  
Tipo: FOLHA DINÂMICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 239 discussão e votação  
na Sessão ORDINÁRIA de 1, JUL, 2023

**JUSTIFICATIVA**

Lido em 11 ABR, 2023

Responsável

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o presente Projeto de Lei REGULA O USO DE APARELHO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA RESIDENCIAL E COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA.

Esse Projeto de Lei tem como objetivo garantir ao consumidor o direito de instalar equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água residencial ou comercial. É recorrente as tubulações das redes de abastecimentos de água, quando desligadas por motivos operacionais ou decorrente de crise hídrica, necessitar de total ou parcial esgotamento da tubulação.

Desse modo, quando a rede é novamente operacionalizada por questões técnicas é necessário a presença de pressão proveniente de ar comprimido para que a água consiga adentrar ao sistema de distribuição, fazendo com que os hidrômetros registrem o consumo, penalizando os consumidores.

Os redutores de ar são dispositivos que se destinam a eliminar o ar existente em tubulações do sistema de abastecimento de água. Devem ser colocados antes dos hidrômetros e tem como objetivo impedir que o ar seja calculado na conta mensal de água do consumidor, além de preservar a vida útil dos hidrômetros que giram em alta velocidade por conta do ar expelido na tubulação.

Ao pagar a conta de água, o consumidor paga também pelo ar que passa pelo cano. Segundo estudos, este ar é pago como água e pode significar cerca de 40% a mais da contagem dos metros cúbico e, conseqüentemente, maior valor na conta. Em algumas regiões esse cálculo pode gerar prejuízo aos consumidores de até 80%.

Não obstante, a Escola Federal de Engenharia de Itajubá (MG), onde um aparelho semelhante é fabricado, garante que sua instalação significaria uma economia de até 35% nas contas de água, ressaltando que esse percentual pode variar de uma região para outra, de acordo com a frequência de interrupções no fornecimento de água, inclusive, algo muito comum em nosso município no período de estiagem.



ÇÂMARA MUNICIPAL DE ALTA  
FLORESTA  
Protocolo: 66/2023  
Data: 06/04/2023 09:21  
Interessado: (P) DOUGLAS  
PEREIRA TEIXE...  
Tipo: FI LIXO DINÂMICO

Lido em 11 ABR. 2023

Responsável

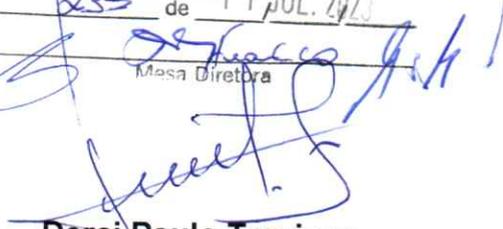
Ademais, muitas reclamações de consumidores são registradas com a mesma problemática, havendo casos que a intervenção do Poder Judiciário é necessária para garantir ao consumidor seus direitos.

Ante todo o exposto, é que, nestes termos, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta – MT, 05 de Março de 2023.

ÇÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 11 discussão e votação  
na Sessão ORDINÁRIA,  
239 de 11 JUL. 2023  
Mesa Diretora

  
**Adelson da Silva Rezende**  
Vereador

  
**Derci Paulo Trevisan**  
Vereador "Pitoco"

  
**Douglas Pereira Teixeira de Carvalho**  
Vereador